



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 13
DE 17 DE MAIO DE 1994.
"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 23/93, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O artigo 4º, da Lei nº 23/93, de 10 de novembro de 1993, passa a ter o seguinte teor: Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da presente Lei, Ajudante de Serviços Diversos, para serviços emergenciais, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º- A emergência é justificada pelo estado de alerta, que encontra-se a região do Vale do Ribeira e Baixada Santista e o Município, em virtude dos casos de Cólera.

§ 2º- O limite da contratação e vencimentos é o estabelecido no Quadro de Empregos do Município.

§ 3º- A autorização a que se refere o "caput" deste artigo, é limitada à 31 de janeiro de 1995.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 17 DE MAIO DE 1994.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO A. B. DE PAULA